



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**LEI N°.: 2.412/2004.**

**DISPÕE SOBRE REPASSE NO VALOR DE R\$ 1.142,90 (HUM MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 1.142,90 (um mil e cento e quarenta e dois reais e noventa centavos) à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social irá utilizar o repasse constante no artigo 1º desta lei para providenciar reparos na residência localizada à Rua Onze, nº 185 - Vila José Fagundes, de propriedade da mãe da Sra. Natalina dos Santos, paciente do Centro Municipal de Saúde Mental.

Art. 3º - Faz parte integrante desta Lei o Relatório Sócio-Econômico expedido pela SEMDES, que presta informações sobre a Sra. Natalina dos Santos, que será assistida pelo Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Sra. Jacqueline S. P. Borges, deverá apresentar a prestação de contas deste repasse à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria, prevista na Lei Orçamentária nº.: 2.308/2003, de 30/12/2003.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM 17 DE AGOSTO DE 2004.**

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**